

**PAL N° 083/2023 – PREGAO PRESENCIAL N°. 020/2023**

**TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM**

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto N° 008/2013 (que regulamenta o Sistema de Ata de registro de preço em âmbito municipal), Decreto Federal n° 8.538/2015, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06, 147/2014 e alterações posteriores.

**II – âmbito regional: limites geográficos da mesorregião do Jequitinhonha, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

**Objeto**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELACIONADO À ÁREA DE SAÚDE E BEM-ESTAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI).**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 17/08/2023

**Horário:** 08h30min

**Local:**

Prefeitura Municipal de Berilo/MG  
Praça Dr. Antônio Carlos, 85-Centro-Telefone: (33)9707-6277.  
E-mail: [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br)  
[www.berilo.mg.gov.br](http://www.berilo.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E/OU EQUIPARADAS**

**Pregoeira Municipal:**

**FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG/MG**, por intermédio do Setor de Licitações realizará a Licitação na Modalidade Pregão Presencial, em sessão pública a ser realizada na Prefeitura Municipal de Berilo – Setor de Licitações a qual, conforme especificado no Anexo VI deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr<sup>a</sup>. Flávia Ferreira das Neves Amaral, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por Egidio Duarte Amaral e Rosilene Primo De Souza, designados pela Portaria Nº 003 de 02 de janeiro de 2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, através do endereço Presencial [www.berilo.mg.gov.br](http://www.berilo.mg.gov.br), através do endereço Presencial prédio sede da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço Presencial, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, [www.berilo.mg.gov.br](http://www.berilo.mg.gov.br).

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**I – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação **O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELACIONADO À ÁREA DE SAÚDE E BEM-ESTAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI).**

**2 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

**2.1** Cópia deste edital encontra-se disponível na Sala do Setor de Licitações, no horário de 08 as 12 horas e de 13:30 às 16:30 horas.

**2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.3** O licitante deverá, ao retirar o edital informar sua razão social e seu e-mail, telefone e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

**2.4** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br) ou via fac-símile (33) 99707-6277, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

- 2.5 As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax e disponibilizadas na Sala do Setor de Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.6 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar importantes.
- 2.7 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço Presencial [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br), ou protocolizadas na Sala do Setor de Licitações, dirigidas à pregoeira.
- 2.8 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (ata de registro de preço social, se sócio, ata de registro de preço social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 2.9 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços Presencial, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 2.10 Acolhida à impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.11 A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no órgão de imprensa oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.1.1 O certame é destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
- 3.1.2 Não se aplica o disposto na cláusula anterior, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas, com sede local, ou nos municípios circunvizinhos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.1.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- Proibidos de participar de licitações e celebrar ata de registro de preços administrativos, na forma da legislação vigente;
  - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.4** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, a pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**3.1.5** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014.

**3.1.6** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

## **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

**4.2** Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Ata de registro de preço Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3** Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada da Carta de Credenciamento (ANEXO VIII) ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

**4.4** A Procuração Particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso do representante apresentar Instrumento público de procuração, este fica dispensado de apresentar o Ato Constitutivo da empresa.

- 4.5 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.
- 4.6 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 4.7 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pela pregoeira.
- 4.8 É obrigatória, após o credenciamento, a apresentação da declaração ANEXO II deste edital e a Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como:
- ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, emitida a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou
  - Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 4.9 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar á pregoeira os seguintes documentos:
- 5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – **ANEXO II**
- 5.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo **ANEXO III**), acompanhada da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014;
- 5.1.2.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.1.3 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> “PROPOSTA” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2023 SALA DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE BERILO</p>	<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> “HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2023 SALA DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE BERILO</p>
---	--

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até o momento do credenciamento. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, informando o Processo Licitatório nº **083/2023** – Pregão (Presencial) nº **020/2023**.

5.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – ANEXO VII, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando OBRIGATORIAMENTE:

- Valor unitário;
- Marca e Modelo;
- Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas do Termo de Referência;

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.1.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.1.7. Objetivando maior agilidade no julgamento das propostas do procedimento licitatório, o município solicita que o licitante apresente arquivo digital da proposta em dispositivo de mídia digital removível (ex: PEN DRIVE) conforme planilha fornecida pela Administração e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Valor unitário e total do item;

6.1.8. Citar a **MARCA** dos equipamentos/materiais oferecidos e o **MODELO** do fabricante, em sendo o caso;

- 6.1.9.** Citar obrigatoriamente a **MARCA** e **MODELO** dos equipamentos e matérias ofertados, em sendo o caso, observando-se que deverá ser indicada apenas uma marca para cada equipamento/material, sob pena de inabilitação do item não ofertado ou ofertado em desacordo com o previsto no edital;
- 6.1.10.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.11.** A proposta de preços deverá estar acompanhada de prospecto ou foto ilustrativa com as características dos equipamentos/materiais e estes deverão estar numerados e ordenados seguindo rigorosamente os itens da proposta de preços;
- 6.1.12.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.
- 6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de equipamentos/matérias.
- 6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.2.4.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de BERILO/MG.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3** A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 7.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

- 8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.3. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.4. A pregoeira definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.
- 8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.7. A pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 8.8. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 8.9. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.10. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 8.11. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.12. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 8.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

entidade empresarial. A pregoeira identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

8.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.23. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. A pregoeira poderá, em caso de dúvidas, solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de amostras, catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, a pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.
- 9.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10. Nos itens não exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.13. Nessa situação, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.14. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.15. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará ata de registro de preço com o Município de Berilo, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preço social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.1.8 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

10.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.10 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO IV;

10.1.11 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.1.12 Cartão do CNPJ.

10.1.13 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.1.14 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pela pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.

10.1.15 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ A PROPONENTE.

10.1.16 Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10.1.17 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.1.18 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.1.19 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equivalente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

10.1.20 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

10.1.21 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.1.22 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.1.23 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.1.24 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.1.25 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.1.26 A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.1.27 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **XI – DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a Pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeira(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o (a) Pregoeira (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema Presencial, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema Presencial, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema Presencial (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.1.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

**13.2.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, por intermédio do e-mail (ou outro meio cabível) informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

**13.2.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da ata de registro de preços, encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**13.3.** Será formalizado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO com as especificações do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços fornecidos e demais condições.

### **XIV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A contratação decorrente deste Pregão Presencial será formalizada pela assinatura da Ata de registro de preços entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme o caso.

**14.2.** A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, a partir e durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos preceituados pela legislação específica.

**14.3.** A ata de registro de preços formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**14.4.** A ata de registro de preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**14.5.** Farão parte integrante da ata de registro de preços as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela unidade ÓRGÃO GERENCIADOR ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da unidade ÓRGÃO GERENCIADOR.

**15.2.** A unidade ÓRGÃO GERENCIADOR atestará, no documento fiscal correspondente, o recebimento do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

**15.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **XVI - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos equipamentos/matérias.

**16.2** - A licitante vencedora será obrigada a atender as obrigações durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de acordo ordem de fornecimento.

**16.3** - Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser feita através da ata de registro de preço de fornecimento.

**16.4** - O objeto FORNECEDOR ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas no Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados nos eventos.

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**17.1.1** - Efetuar de forma sistemática e periódica, pelo preço FORNECEDOR, fornecimento dos produtos objetos deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

**17.1.2** - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.

**17.1.3** - Fornecer o objeto deste instrumento nas especificações e condições exigidas de forma sistemática e periódica, pelo preço FORNECEDOR, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

**17.1.4** - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos objetos que não

atenda ao especificado.

**17.1.5** – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**17.1.6** - Se o produto que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**17.1.7** - Comunicar imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**17.1.8** - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos objetos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**17.1.9** – Responder direta e exclusivamente pela execução da ata de registro de preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos objetos a terceiros, sem o expresso consentimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**17.1.10** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do da ata de registro de preços, de forma a eximir a **ÓRGÃO GERENCIADOR** de quaisquer ônus e responsabilidades.

**17.1.11** - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a **Prefeitura** ou a terceiros, durante a execução da ata de registro de preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da **PREFEITURA**.

**17.1.12** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

**17.2.1** - Requisitar, por meio do Departamento de Compras, responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços, o fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da respectiva requisição com autorização do Departamento de Compras, que atestará o recebimento gradual do objeto.

**17.2.2** - Conferir o recebimento dos produtos, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**17.2.3** - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa efetuar as instalações dentro das normas estabelecidas.

**17.2.4** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento de produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**17.2.5** - Solicitar a substituição dos produtos que não apresentem condições de ser utilizado, mediante

comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

**17.2.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**17.2.7** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**17.2.8** - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**17.2.9** - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo Departamento Compras, por meio do fiscalizador designado.

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

**18.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente FORNECEDOR às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

**c)** multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total FORNECEDOR;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao FORNECEDOR o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**18.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**18.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução

imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**18.7.** O Município poderá rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.

**18.8.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido a ATA DE REGISTRO DE PREÇO por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**19.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**19.3.** O pagamento será efetuado pela Secretaria da Fazenda da **Prefeitura Municipal de Berilo-MG**, creditado em favor da Licitante vencedora, em até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente, mediante ordem Bancária na seguinte conta Bancária do FORNECEDOR:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**19.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

**19.6** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 19.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, fica a Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando

forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

**19.7** – A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO -MG** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

**19.8** – Quando ocorrer à situação prevista no subitem 19.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.9** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**19.10** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da detentora.

**19.11** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto na legislação vigente.

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.** não manter a proposta;

**20.1.6.** cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir a ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos causados;

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio Presencial**, devendo o(a) Pregoeira(a) decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**21.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**21.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeira(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores –INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da pregoeira e **Equipe de Apoio**, subsecretaria responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e ATA DE REGISTRO DE PREÇO no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Presencial, entidade detentora para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema Presencial, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O prestador de serviço, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá

expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO de fornecimento de equipamentos/matérias negociados.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema Presencial durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

**22.7.** É facultado ao(a) Pregoeira(a) a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao(a) Pregoeira(a) os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo(a) Pregoeira(a) e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de **BERILO/MG**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Esclarecimentos em relação as eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de BERILO-MG**, no horário de 08h:00 min às 12h:00min, 13h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (33) 3737-1172 e e-mail [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br).

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG**, obedecida a legislação vigente.

**22.16.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Ata Registro de Preço

Anexo II – Minuta Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Minuta Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Minuta Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Minuta Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Minuta Termo de Referência.

Anexo VII – Modelo de Proposta

**BERILO-MG, 04 de agosto de 2023.**

**Flavia Ferreira Das Neves Amaral**  
Pregoeira Municipal  
Portaria Nº 021 de 03 de abril de 2023

**ANEXO I - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2023**

**PROCESSO nº 083/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG**, com sede na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, na cidade de Berilo/MG, CEP 39.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Elane Luiz Alves, portadora do CPF Nº 030.574.736-36, doravante denominada unidade Gestora e, a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., R.G. nº ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Decreto Municipal nº ...../..... (que regulamenta o pregão Presencial) no âmbito do município de Berilo-MG, Decreto Municipal nº ...../..... que regulamenta o tratamento favorecido**, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de BERILO-MG, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº \_\_\_/2023, Decreto Municipal nº 008/2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços no município), firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS RELACIONADO À ÁREA DE SAÚDE E BEM-ESTAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº. \_\_\_/2023, Pregão Presencial nº. \_\_\_/2023**, para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VLR MÉDIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

- 3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.
- 3.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de BERILO/MG não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.
- 3.3.** Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.
- 3.4.** Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura da Ata de registro de preços entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.
- 4.2.** O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da Ata de registro de preços dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
- 4.3.** Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.
- 4.4.** A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**5.1.** O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**5.2.** Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**5.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

**5.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

## **CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

**6.2.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**6.2.1.** Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto **FORNECEDOR**, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de registro de preços decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

**6.2.2.** Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.3.** O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**6.5.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES**

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA IX- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.6. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 004/2017 (que regulamenta o SRP).

9.7. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

9.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços

gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

**9.11.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## **CLÁUSULA X – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**10.1** . O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de registro de preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Berilo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente **FORNECEDOR** às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**10.3** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**10.3.1** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**10.4** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.5** A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa

da autoridade competente.

**10.6** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.7** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**10.8** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

**10.9** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**10.10** Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2023**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de MINAS NOVAS, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

BERILO/MG, ..... de..... de 2023.

**ELANE LUIZ ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REPRESENTANTE LEGAL CARGO - CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE – CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª	_____	CPF:	_____
2ª	_____	CPF:	_____

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

**MINUTA MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023**

**MINUTA MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**  
**MINUTA MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023**

**MINUTA MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023**  
**MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LEGALIDADE E JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS RELACIONADO À ÁREA DE SAÚDE E BEM-ESTAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG.**

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 010/2006 que regulamenta o pregão Presencial no âmbito do município de Berilo-MG, Lei Complementar N° 123/06, 147/2014 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Berilo-MG, Decreto Municipal 008/2013 (que regulamenta o sistema de registro de preços no município), e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

**1.3 - JUSTIFICATIVA:**

1.4 A aquisição de equipamentos/materiais relacionados à área de saúde e bem-estar é de extrema importância para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Berilo/MG. Essa medida visa beneficiar diretamente a comunidade, garantindo um atendimento de qualidade e suprimindo as necessidades dos pacientes, em especial aqueles que necessitam de serviços de fisioterapia.

No contexto atual, é fundamental investir em recursos que melhorem a qualidade de vida e promovam o bem-estar dos munícipes. A aquisição de equipamentos para fisioterapia, , permite oferecer tratamentos mais eficazes

1.5 A disponibilidade desses equipamentos/materiais específicos para a área de fisioterapia contribui diretamente para a recuperação e reabilitação de indivíduos que necessitam desse tipo de serviço.

1.6 Além disso, ao investir na área de fisioterapia, o município de Berilo/MG demonstra preocupação com a saúde preventiva e a manutenção da saúde da população. Os tratamentos fisioterapêuticos têm o potencial de prevenir o agravamento de condições de saúde, evitar o surgimento de complicações

1.7 Dessa forma, a presente justificativa reforça a necessidade de aquisição de equipamentos/matérias relacionado à área de saúde e bem-estar em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde do município de Berilo/MG

**2 – DOS ITENS E QUANTIDADES**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Detentora/Detentora neste Edital.

**2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
01.	<b>AMBU ADULTO</b> - Reanimador pulmonar manual adulto (ambu) com reservatório. Confeccionado em silicone. Válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de uso adulto. Conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara. Válvula de escape em policarbonato com 01 (uma) membrana de silicone (pop-off). Balão de silicone autoinflável ao ser pressionado. Conexão para alimentação de gás oxigênio. Válvula de admissão de ar em policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 (uma) membrana de silicone. Bojo transparente de policarbonato. Coxim anatômico de silicone. Válvula de controle em policarbonato com 02 (duas) membranas de silicone. Bolsa reservatório de oxigênio com conector de diâmetro 22,0 mm. Extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do ressuscitador). Registro na ANVISA.	UND	5,00	R\$ 337,67	R\$ 1.688,35
02.	<b>AMBU (PEDIÁTRICO)</b> Reanimador manual, completo, utilizado em ressuscitação cardiopulmonar, acompanhado de máscara de silicone, ambu, reservatório de oxigênio e extensor. Registro na ANVISA.	UND	5,00	R\$ 337,00	R\$ 1.685,00
03.	<b>Aparelho para Fisioterapia Respiratória Branco</b> (New Shaker) Principais benefícios: Produz vibrações na caixa torácica. Mobiliza as secreções. Facilita a expectoração. Benefícios adicionais: Reduz a dispneia (falta de ar). Reduz a fadiga. Aumenta a eficiência respiratória. Fácil de Usar. 'Drug Free'. Registro na ANVISA.	UND	1,00	R\$ 73,67	R\$ 73,67
04.	<b>Aparelho de Eletroestimulação (TENS/FES)</b> - características mínimas: possui quatro canais de aplicação via eletrodos em contato direto com o paciente e é utilizado nas terapias por correntes TENS, FES e Russa. Conta com display gráfico mais amplo que facilita a identificação de protocolos e programações; 32 protocolos de tratamentos pré-programados, 20 particulares e intensidade ampliada. Indicado na fisioterapia ortopédica, traumatológica, reumatológica, neurológica e desportiva, promovendo também analgesia e fortalecimento muscular. Voltagem: Bivolt (automático); Garantia mínima 18 meses. Marca Referência: IBRAMED	UND	1,00	R\$ 2.015,33	R\$ 2.015,33

05.	<b>Barra Paralela Dupla 2m - Aço Inox</b> - características mínimas: 2 metros de comprimento; 2 corrimãos com estrutura em tubo de aço pintado após prévio tratamento antiferruginoso; Corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura; 2 barras verticais de cada lado <sup>[1]</sup> com pintura eletrostática com verniz; Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante; Plataforma: 200 x 80 cm (CxL); Altura do corrimão: 90cm (máxima) / 52cm (mínima); Largura do corrimão: 60cm (máxima) / 39cm (mínima); Peso: 27kg Garantia do Fabricante: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	1,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
06.	<b>Aparelho para Fisioterapia Respiratória Azul</b> (New Shaker) Principais benefícios: Produz vibrações na caixa torácica. Mobiliza as secreções. Facilita a expectoração. Benefícios adicionais: Reduz a dispneia (falta de ar). Reduz a fadiga. Aumenta a eficiência respiratória. Fácil de Usar. 'Drug Free'. Registro na ANVISA.	UND	1,00	R\$ 72,67	R\$ 72,67
07.	<b>BIPAP - Equipamento com dois níveis de pressão</b> para ventilação não invasiva, com Registro na ANVISA, incluso tubo flexível, adaptador de alimentação, Maleta de transporte, manual de instrução, cabos e extensores, 2 máscaras nasais adulto, Fixação para máscara. Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços	UND	1,00	R\$ 8.850,00	R\$ 8.850,00
08.	<b>Bolas De Pilates 65cm</b> , Altura Do Usuário: De 1,70M A 1,87M, Suporta Até 200 Kg - Com Sistema Anti Estouro, incluso suporte de parede para guarda e armazenamento da bola 203,1 SIM PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI Estado de Minas Gerais Rua Padre Abel, 332 - Centro C.N.P.J. 16.781.346/0001-04 CEP 37.925-000 - Piumhi - MG Tel.: (37) 3371-9222 38 53 1006306 4 UND Bolas De Pilates 55cm, Altura Do Usuário: De 1,55M A 1,69M, Suporta Até 200 Kg - Com Sistema Anti Estouro, incluso suporte de parede para guarda e armazenamento da bola .	UND	2,00	R\$ 144,00	R\$ 288,00
09.	<b>BOLA SUIÇA 55CM</b> - A Bola Suíça foi desenvolvida para auxiliar em exercícios de reabilitação quanto para atividades de condicionamento físico, podendo ser usada individualmente ou em par no treinamento de diversos esportes. Os exercícios que utilizam esta bola contribuem para o aumento da força, equilíbrio e coordenação. Conta com um sistema Anti-estouro, que significa que o produto foi fabricado em latex, oferecendo maior segurança ao usuário, pois, quando perfurada não estoura, esvazia lentamente evitando acidentes. Material: Látex Tamanho: 75 cm Peso: 1,2 kg aproximadamente Capacidade: Até 200 Kg Diferencial: Possui o sistema ante estouro, ou	UND	2,00	R\$ 128,00	R\$ 256,00
10.	<b>BOLA SUIÇA 65CM</b> - A Bola Suíça foi desenvolvida para auxiliar em exercícios de reabilitação quanto para atividades de condicionamento físico, podendo ser usada individualmente ou em par no treinamento de diversos esportes. Os exercícios que utilizam esta bola contribuem para o aumento da força, equilíbrio e coordenação. Conta com um sistema Anti-estouro, que significa que o produto foi fabricado em latex, oferecendo maior segurança ao usuário, pois, quando perfurada não estoura, esvazia lentamente evitando acidentes. Material: Látex Tamanho: 75 cm Peso: 1,2 kg aproximadamente Capacidade: Até 200 Kg Diferencial: Possui o sistema ante estouro, ou seja, mais segurança ao usuário Lavável: Sim	UND	2,00	R\$ 147,33	R\$ 294,66

11.	<b>BOLA SUIÇA 75CM</b> - A Bola Suíça foi desenvolvida para auxiliar em exercícios de reabilitação quanto para atividades de condicionamento físico, podendo ser usada individualmente ou em par no treinamento de diversos esportes. Os exercícios que utilizam esta bola contribuem para o aumento da força, equilíbrio e coordenação. Conta com um sistema Anti-estouro, que significa que o produto foi fabricado em latex, oferecendo maior segurança ao usuário, pois, quando perfurada não estoura, esvazia lentamente evitando acidentes. Material: Látex Tamanho: 75 cm Peso: 1,2 kg aproximadamente Capacidade: Até 200 Kg Diferencial: Possui o sistema ante estouro, ou seja, mais segurança ao usuário Lavável: Sim	UND	2,00	R\$ 173,67	R\$ 347,34
12.	<b>BOLA DE VOLEI - EVA</b> , confeccionada em material EVA, totalmente macio e colorido, resistente e leve no tamanho 67-68cm, peso: 140-179g	UND	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
13.	<b>BOLA VINIL INFANTIL COLORIDA COM PINO 100 g</b> , confeccionada em material vinil, com diâmetro da bola: 20cm, peso: 80g	UND	8,00	R\$ 25,00	R\$ 200,00
14.	<b>BOLSA SACOLA LONA 47 X 41X20 CM</b> , para guardar e fazer o transporte do material/equipamento.	UND	2,00	R\$ 147,00	R\$ 294,00
15.	<b>Circuito EPAP – Mascara + Tubo T + Válvula PEEP +Fixador Silicone Adulto</b> Indicado para terapias sem uso de fluxo adicional, somente a ventilação gerada pelo próprio paciente. De uso não invasivo oro nasal, é um kit completo, para uso em casos de pacientes com respiração espontânea com indicação de terapia por pressão positiva, fadiga dos músculos respiratórios, atelectasias, DPOC, fibrose cística e asma. Kit composto por: Mascara, Tubo T, Válvula de PEEP e Fixador cefálico. Mascara em PVC, com coxim inflável e siliconado, a pressão do coxim pode ser ajustada para melhor adaptação e ajuste de acordo com o paciente, além de não esvaziar e a mascara está sempre pronta para uso. Tubo T com válvula que permite fluxo unidirecional em policarbonato, válvula de PEEP e fixador em silicone livre de látex. Circuito composto por itens descartáveis, ideal para uso com pacientes que estão em isolamento de contato/respiratório, com itens descartáveis de reposição. Ajuste para o coxim da máscara, através da válvula, com ar suficiente para acompanhar os contornos da face do usuário. Ajuste para o fixador de silicone à garra de mascara e a cabeça do usuário de forma confortável e suficiente para evitar vazamento de ar. Ajuste para a válvula de PEEP de acordo com a terapia a ser aplicada. Em técnica de CPAP conectar a traqueia exclusivamente à peça T e ao gerador de fluxo de APAP. Itens inclusos: 01 mascara facial tamanho média (Adulto) 01 fixador de mascara facial em silicone 01 valvula PEEP ajustável (de 5 a 20 cm) 01 conector de adaptador de mascara 01 conector em T universal. Garantia 12 meses. Registro na anvisa	UND	2,00	R\$ 1.285,00	R\$ 2.570,00
16.	<b>COLCHONETES PARA ATIVIDADE FÍSICA /ACADEMIA</b> nas medidas 1 metro x 60 cm x 3 cm em Espuma D23 com revestimento impermeável na cor azul.	UND	20,00	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
17.	<b>Espaldar Tubular com Travessas em Alumínio Anodizado, Aço Curvado</b> , Totalmente Desmontável - características mínimas: Construído em estrutura tubular de aço curvado Ø 50,00 mm, travessas em alumínio anodizado fosco de Ø 38,00 mm, com 4 tirantes em aço galvanizado para travamento, acabamentos em polipropileno preto, e pintura epóxi. Acompanha kit para fixação em parede; totalmente desmontável; Cores: Prata; dimensões: Altura 2,25 x Largura 1,00 x Profundidade 0,70 mts; cap: 120 Kg; garantia do Fabricante de 6 meses. Marca Referência: TBK	UND	1,00	R\$ 7.166,67	R\$ 7.166,67

18.	<b>Exercitador e incentivador respiratório</b> - Com resistencia de treinamento ajustavel em 10 níveis, totalmente lavavel, indicador do nivel de resistencia e treino, bucal com ação antibacteriada e ergonômico adulto e infantil, ergonômico com bucal adequado para uso adulto e pediátrico, manópolo ergonômica, mecanismo de carga totalmente integrado - POWERBREATHE ou similar Registro na ANVISA	UND	10,00	R\$ 73,67	R\$ 736,70
19.	<b>HALTER 500g</b> - Confeccionado em ferro fundido e possui revestimento em PVC com sua superfície em vinil impermeável. PESO 500G	Pares	2,00	R\$ 24,67	R\$ 49,34
20.	<b>HALTER 1KG</b> - Confeccionado em ferro fundido revestido em PVC preto Ideal para melhora de condicionamento físico 1KG	Pares	2,00	R\$ 34,00	R\$ 68,00
21.	<b>HALTER 2KG</b> - Confeccionado em ferro fundido e possui revestimento em PVC com sua superfície em vinil impermeável. PESO 2KG	Pares	2,00	R\$ 78,00	R\$ 156,00
22.	<b>HALTER 3kg</b> - Confeccionado em ferro fundido e possui revestimento em PVC com sua superfície em vinil impermeável. PESO 3KG	Pares	2,00	R\$ 132,33	R\$ 264,66
23.	<b>Kit de Halteres com suporte</b> - características mínimas: halteres de 1 A 10kg emborrachados 10 Pares + Suporte de halter para 10 pares. Halteres fabricados em ferro fundido revestido em PVC colorido; Kit: Pares de 1 a 10kg; Kit completo: 110 kg de halteres Garantia mínima 03 meses. Marca Referência: VITAL ESPORTE	KIT	1,00	R\$ 4.456,67	R\$ 4.456,67
24.	<b>KIT FAIXA ELÁSTICA COM 3 INTENSIDADES</b> - Kit faixa elástica com 3 intensidades 1,20m cada kit composto por 3 faixas: LEVE, MÉDIA e FORTE O Kit Faixa Elástica é utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, prevenção de recidivas nas lesões, uso pós cirúrgico, treinamento esportivo, fitness e condicionamento corporal, fisioterapia, terapia ocupacional, ortopedia, medicina esportiva, pediatria, geriatria, terapia manual, medicina do trabalho, educação física, cuidados intensivos e também terapia domiciliar (Home Care). Características: - Original sistema de resistência progressiva - Confeccionadas em Látex - 3 níveis de intensidade (Leve, Média e Forte) - Medidas aproximadas 1,20 m de comprimento e 15 cm de largura	KIT	6,00	R\$ 138,00	R\$ 828,00
25.	<b>KIT MINI FAIXAS DE EXERCÍCIOS C/3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA</b> - O kit mini band hidrolight é ideal para alongamentos, exercícios de fortalecimento e resistência muscular para membros superiores e inferiores. Pode ser utilizado por qualquer pessoa, independentemente de sua estatura e peso. Indicado para o fortalecimento muscular e potencialização dos exercícios. Utilizado em treinos funcionais, reabilitação, yoga, pilates e academias. Faixa Elástica leve 0,4mm é indicada para exercícios que necessitem de pouca resistência Faixa Elástica Média 0,6mm é indicada para exercícios que necessitem de média resistência Faixa Elástica Forte 1mm é indicada para exercícios que necessitem de grande resistência. CARACTERÍSTICAS:COR:MATERIAL:LATEXCONTEM:3 UNIDADES MINI BAND INTENSIDADE FRACO, MEDIO E FORTEBENEFÍCIOS:MELHORA RESISTENCIA E FORÇA GARANTIA	KIT	4,00	R\$ 58,00	R\$ 232,00

26.	<b>kit funcional pra atividade física contendo:</b> 50 cones de 30 cm demarcatórios furados com 5 níveis; ; 25 Barreiras de agilidade ajustáveis, 90 cm ; 50 pratos demarcatórios 19 cm de diâmetro e 05 cm de altura; 05 Elástico extensor; 05 Escada de agilidade 05 metros; 05 pares de Par De Halteres Emborrachado com peso de 2k cada.	KIT	6,00	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
27.	<b>Kit treino funcional</b> - características mínimas: Kit para ginástica funcional que permite criar percursos com foco no treinamento de velocidade e agilidade - Aumenta a resistência, o fortalecimento, a coordenação motora, tonifica os músculos e propiciar alto gasto calórico. O Kit Contém: 01 Escada de Agilidade, 10 Cone Colorido Liso, 10 Chapéu Chinês, 01 Corda de Pular, 01 Mochila, 01 Kit Mini band Extra Leve, Leve, Médio, Forte, Extra Forte; Garantia mínima 03 meses. Marca Referência: NATURAL FITNESS	KIT	2,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
28.	<b>Kit Faixas Elásticas 5 Intensidades</b> - características mínimas: kit com 5 faixa elástica é fabricado com látex, produto ideal para a prática de atividade física completa, o kit possui 5 níveis de intensidades: leve, médio, forte, super forte e extra forte. Utilizado para treino funcional, pilates, fisioterapia, alongamento, yoga, reabilitação e prevenção de lesões, Garantia mínima 03 meses. Marca Referência: THERA BAND	KIT	2,00	R\$ 973,33	R\$ 1.946,66
29.	<b>Manta Térmica - Fisiart 40 X 28</b> A bolsa térmica elétrica com controle com 2 temperaturas é usada para tensões musculares, dores articulares e relaxamento, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Voltagem: 110 Embalagem: Altura: 4cm Largura: 31cm Comprimento: 43cm Dimensões Produto: 40cm x 28cm x 0,2cm (C x L x A)	UND	1,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
30.	<b>Manta Térmica - Fisiart 40 X 28</b> A bolsa térmica elétrica com controle com 2 temperaturas é usada para tensões musculares, dores articulares e relaxamento, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Voltagem: 110 Embalagem: Altura: 4cm Largura: 31cm Comprimento: 71cm Dimensões Produto: 60cm x 28cm x 0,2cm (C x L x A)	UND	1,00	R\$ 321,67	R\$ 321,67
31.	<b>MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA</b> - Maca Divã Tablado em Madeira Estrutura: madeira e espuma; Revestimento em courvin; Dimensões: 180x130x51 cm (CxLxA); Peso do produto: 39 Kg;	UND	2,00	R\$ 2.366,67	R\$ 4.733,34
32.	<b>OXÍMETRO DIGITAL - OXIMETRO DE PULSO DE MESA:</b> Leitura com indicador de pulso, portátil, faixa de medição de oxigênio de 35% - 100%, faixa de medição da frequência cardíaca de 30- 250 bpm, com bateria recarregável, sensor adulto permanente. Deve acompanhar 02 sensores (01 pediátrico e 01 neonatal ) 01 bolsa p/ transporte, tom de pulso e alarmes programáveis, memória interna, cabo USB, deve haver a indicação da carga da bateria, data e hora. Manual de instruções em português. Registro no Ministério da Saúde. -Visor de LED colorido para fácil leitura - Tela rotacional, para diferentes formatos de visualização - Alarme de SpO2 abaixo de 90% - Indicação do sinal de pulso, FC, SpO2, carga da bateria - Fácil uso, com apenas um botão - Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Garantia 12 meses. Registro na anvisa. Registro na ANVISA.	UND	1,00	R\$ 3.893,33	R\$ 3.893,33

33.	<b>Oxímetro de Pulso Portátil</b> - Visor LCD colorido de alta resolução - Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal - Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador - Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) - Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado - Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal (opcionais) - Acompanha suporte de mesa - Sensor de SpO2 padrão Nellcor - Certificado pelo INMETRO Acessórios inclusos: 01 Sensor de SpO2 reutilizável (Padrão Nellcor), 04 Baterias NiMH recarregáveis, 01 Capa de proteção com suporte, 01 Fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC), 01 Manual de operação. Registro na ANVISA.	UND	2,00	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
34.	<b>Respirador 6200</b> Para Serviços Gerais, Características: Filtros alteráveis conforme necessidade, Material principal: Elastômetro termoplástico (TPE), Série de produtos: Semifacial Série 6000 Tipo de máscara facial: Máscara semifacial reutilizável, Tipo de proteção: Partículas, Gases e Vapores (depende do filtro utilizado) – KIT completo O Kit Respirador 3M é utilizado para proteger sua respiração em trabalhos profissionais e residenciais que vão por tempo prolongado, evitando que seu organismo seja contaminado.Similar a 3M	Kit	2,00	R\$ 576,67	R\$ 1.153,34
35.	<b>Shaker - produto ideal para fisioterapia respiratória</b> , principalmente para higiene brônquica e como auxiliar em ações preventivas contra infecções bronco-pulmonares. Fácil de usar e indicado tanto em situações pré como pós-operatórias. Foi cientificamente desenvolvido para mobilizar as secreções (de qualquer natureza) e facilitar a expectoração, proporcionando a desobstrução dos pulmões sem o uso de medicamentos ("drug free"). Principais Benefícios: Produz vibrações na caixa torácica. Mobiliza as secreções. Facilita a expectoração. Também indicado para quadros de hipersecreção associados a infecções pulmonares, asma, bronquites, enfisema e bronquiectasias. Benefícios Adicionais: Reduz a dispnéia (falta de ar) e previne infecções respiratórias. Resultado imediato. Registro na ANVISA.	UND	5,00	R\$ 72,33	R\$ 361,65
36.	<b>STEP EVA</b> , Confeccionado em EVA, antiderrapante. Dimensões: 60 x 30 x 14cm. Garantia mínima de 03 meses. Leves, flexíveis e laváveis, com faixa nas cores Rosa (35) e azul (15)	UND	60,00	R\$ 255,00	R\$ 15.300,00
37.	<b>TORNOZELEIRA 1/2K</b> - pares de tornozeleiras (caneleiras de peso) De 500kg (500kg -34x11cm), composição:96% Granalha de aço. 3% PVC. 1% Nylon. Interior: 100% granalha de aço. Exterior: 75% PVC, 25% poliéster, fechamento com velcro.	Pares	4,00	R\$ 85,67	R\$ 342,68
38.	<b>TORNOZELEIRA 1K</b> - pares de tornozeleiras (caneleiras de peso) De 1kg (1kg -34x11cm), composição:96% Granalha de aço. 3% PVC. 1% Nylon. Interior: 100% granalha de aço. Exterior: 75% PVC, 25% poliéster, fechamento com velcro	Pares	4,00	R\$ 146,00	R\$ 584,00
39.	<b>TORNOZELEIRA 2KG</b> - pares de tornozeleiras (caneleiras de peso) De 2kg (2kg -34x11cm), composição:96% Granalha de aço. 3% PVC. 1% Nylon. Interior: 100% granalha de aço. Exterior: 75% PVC, 25% poliéster, fechamento com velcro	Pares	4,00	R\$ 210,00	R\$ 840,00

40.	<b>TORNOZELEIRA 3KG</b> pares de tornozeleiras (caneleiras de peso) De 3kg (3kg -34x11cm), composição:96% Granalha de aço. 3% PVC. 1% Nylon. Interior: 100% granalha de aço. Exterior: 75% PVC, 25% poliéster, fechamento com velcro	Pares	4,00	R\$ 302,67	R\$ 1.210,68
					R\$ 101.820,41

**\* Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, ou especificação, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.**

### 3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Berilo-MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa detentora deverá entregar o equipamento nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a detentora deverá entregar o (s) equipamento(s) em um prazo máximo de 10 (dez) dias uteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os equipamentos/materiais devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que o FORNECEDOR disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os equipamentos/materiais devem atender a todas as normas e leis vigentes.

3.6. O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. O equipamento deverá ser entregue nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

3.8. No fornecimento do equipamento licitado, o Contratado deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os equipamentos/materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de BERILO-MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. O FORNECEDOR ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o equipamento que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

3.10. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do equipamento com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o equipamento e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

3.10.1 O Município de BERILO/MG rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.

3.10.1.1-As rejeições de equipamento que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Ata de registro de preço.

3.10.1.2- Verificando-se a rejeição de qualquer equipamento, o Contratado será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

3.10.2 Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do equipamento fornecido.

3.10.2.1 O equipamento/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do FORNECEDOR ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do equipamento.

3.10.3 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

3.10.4 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- a) O número da Ordem de Fornecimento;
- b) O nome do equipamento;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) O número do item entregue e
- e) A quantidade correspondente a cada item;
- f) O prazo de garantia do equipamento.

#### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. O órgão Gerenciador deste Registro de Preços é o Município de Berilo/MG.

4.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

5.3 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do ata de registro de preço.

5.4 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DETENTORA**

6.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

- 6.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 6.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 6.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 6.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 6.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 6.10. Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 6.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 6.12. Assinar Ata de registro de preço ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Detentora/Detentora;
- 7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Detentora/Detentora) fornecidos.
- 7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Detentora para fins de verificação de qualidade.
- 7.5. Notificar a Detentora/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

## **8- DEMAIS INFORMAÇÕES**

- 8.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala do Setor de Licitações no horário e endereço já informados.

Berilo/MG, 04 de agosto de 2023.

**LILIANE RODRIGUES FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO VII – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

À

Prefeitura Municipal de Berilo/MG

A/C Pregoeira

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede à ....., na cidade de ...../....., CEP ....., vem apresentar sua Proposta Comercial para o Pregão Presencial N. 017/2023, oriundo do Processo Administrativo de Licitação N. 080/2023, na oportunidade **DECLARAMOS** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos

sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a materiais e equipamentos, objeto da presente licitação, e que estamos de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Valor Total (Numérico e por extenso): .....**

**Prazo de validade da Proposta: 60 dias.**

LOCAL E DATA

**NOME**

Representante Legal da Licitante

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**, da Prefeitura Municipal de Berilo/MG e por ela responde integralmente a declarante. **Deve ser inserida no envelope de PROPOSTA.**

**ANEXO VII – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

À

Prefeitura Municipal de Berilo/MG

A/C Pregoeira

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede à ....., na cidade de ....., CEP ....., vem apresentar sua Proposta Comercial para o Pregão Presencial N. 017/2023, oriundo do Processo Administrativo de Licitação N. 080/2023, na

oportunidade **DECLARAMOS** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a materiais e equipamentos, objeto da presente licitação, e que estamos de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Valor Total (Numérico e por extenso): .....**

**Prazo de validade da Proposta: 60 dias.**

LOCAL E DATA

**NOME**

Representante Legal da Licitante

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**, da Prefeitura Municipal de Berilo/MG e por ela responde integralmente a declarante. **Deve ser inserida no envelope de PROPOSTA.**

**ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Berilo/MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 017/2023

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 017/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

LOCAL E DATA

**NOME**

Representante Legal da Licitante